PROCESSO SELETIVO PARA PROVER CARGO DE GESTOR ESCOLAR NO QUADRIÊNIO 2024/2027 EDITAL № 010/2024/DRE/MT

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01/10/98, Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, o Decreto nº 1497 de 10/10/2022, a Lei Complementar nº 756 de 14/02/2023 e o Decreto nº 256 de 05/05/2023, torna públicas, por meio deste EDITAL COMPLEMENTAR de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo — PSS/2024, destinadas à seleção de servidores para exercerem o cargo de Secretário (a) Escolar para quadriênio 2024/2027 nos termos do EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação DRE (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/).
 - **1.2.** A **Diretoria Regional de Educação DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do Email: (atf.cogpe@edu.mt.gov.br)
- **1.2.** A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para exercerem o cargo de **Secretário Escolar** com finalidade de designar servidores para as unidades escolares no quadriênio 2024/2027 estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/). Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terão a fiscalização de sua execução pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 500/2021/GS/SEDUC/MT e retificada pela Portaria nº 356/2023/GS/SEDUC/MT.
- **1.3.1.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Alta Floresta -MT.

2 - DAS FUNÇÕES

- **2.1.** Este Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores para exercerem o cargo de Secretário (a) Escolar para as unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso no quadriênio 2024/2027.
- 2.1.1. Para os cargos de Secretário Escolar a designação será de 04 (quatro) anos.
- **2.2.** A seleção a ser realizada deverá atender o exercício das funções com exigência de formações:
- 2.2.1. Nível Médio: Secretário Escolar, ser Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **3.1.** A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função será de 40 horas semanais.
- **3.2.** A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Regime Integral + Dedicação Exclusiva, conforme Lei Complementar n° 50, de outubro de 1998.

4 - DA BOLSA INTERIORIZAÇÃO

1





5 - DAS VAGAS

- **5.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à designação temporária de profissionais, para atuarem nas unidades da rede estadual de ensino.
- **5.2.** O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade das unidades escolares, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.
- **5.3.** As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a unidade escolar para a qual deseja se inscrever.
- **5.4.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/), sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

6 - DAS ETAPAS

- **6.1.** Somente os candidatos deferidos, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da DRE, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
- **6.2. Cargo de Secretário Escolar:** Os candidatos na entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção, sendo composta por: Diretor da unidade escolar, Coordenador da COGER, Coordenador COGPE e Psicólogo da COGPE.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** As inscrições para o **Processo** Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **00h01min do dia 27/06/2024** até as **23h59min**, **do dia 05/06/2024**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação DRE: (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/).
- 7.2. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 7.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.
- **7.3.1.** <u>Não haverá recondução para candidatos</u> que ocuparam até 31/12/2023 cargos de secretário <u>na mesma unidade escolar pleiteada</u> por período superior a 2 (dois) anos, ainda que para função divergente da anteriormente exercida. Portanto, esses candidatos aos cargos de gestão, deverão no ato da inscrição optar por outra unidade escolar pertencente ao mesmo município de sua lotação de origem.
- **7.3.1.1.** Ficam excetuados da condição do item 7.3.1, os casos em que houver escola única no município.
- **7.4.** Ficam impedidos de se inscreverem no edital interno, servidores que já estejam lotados no mesmo cargo que está sendo ofertado.

8 - DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A nota final dos candidatos será a soma de pontos obtidos na entrevista.
- **8.2.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- e) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

2





- **8.2.1.** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.
- **8.2.2.** A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida através da incidência obtida na entrevista.
- **8.3.** Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por escola, município e Diretoria Regional de Educação (DRE) escolhida no ato de inscrição.
- **8.4.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/).

9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 00h01min às 23h59min do dia previsto no cronograma,** observado o horário de Alta Floresta-MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- **9.2.** Para os recursos previstos neste item, o candidato deverá acessar o site da **Diretoria Regional de Educação DRE** (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/) e preencher o formulário eletrônico próprio, disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.
- 9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
- 9.4. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- i) contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- **9.5.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- **9.6.** Constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **9.7.** Após análise dos recursos, será publicado no site da **Diretoria Regional de Educação DRE** (https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/) a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10 - DA ENTREVISTA

3





- **10.1.** Somente os candidatos deferidos, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Diretoria Regional de Educação DRE, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
- **10.2.** Durante a entrevista, os candidatos serão pontuados e classificados por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.
- **10.3.** A entrevista acontecerá no polo da DRE do candidato, pela Comissão de Seleção, entre no dia **13/06/2024**, com prévio agendamento do dia e hora, publicado no site (https://drealtafloresta/).
- **10.4.** A entrevista terá o valor máximo de 20 pontos para ambos os cargos.
- **10.5**. A classificação final para o cargo de Secretário Escolar será feita de forma decrescente considerando a nota da entrevista, de acordo com a incidência de evidência.

11 - DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

- **11.1.** A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pelas DREs seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;
- 11.2. Os candidatos convocados terão os Critérios Básicos verificados automaticamente pela SEDUC:
- I. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- II. Não estar em licença médica vigente;
- III. Não possuir outro vinculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- IV. Estar cadastrado no Banco de Talentos da SEDUC/MT; link: http://cos.seduc.mt.gov.br/talentos
- V. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

11.3. Documentos que candidato precisará apresentar:

- I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva (Anexo IV);
- II. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado (Anexo V);
- **11.4.** A DRE deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na unidade escolar, para a qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item deste Edital.
- **11.5.** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da nomeação, manterá sua classificação no cadastro de reserva.
- **11.6.** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da DRE de **Alta Floresta** juntamente com a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso.
- **12.2.** O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.
- 12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.
- **12.4.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola, município e Diretoria Regional de Educação (DRE) escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição.
- **12.5.** Se esgotadas todas as convocações de candidatos efetivos que cumpram com todos os requisitos deste certame, poderá o candidato ser reconduzido na mesma unidade escolar, tendo que ter participado do Edital Interno.
- **12.6.** Caso não haja um servidor efetivo inscrito para a função de Secretário Escolar, poderão se inscrever neste certame candidatos à contratação temporária para a função de Técnico Administrativo Educacional, com uma carga horária de 30 horas semanais, observadas as diretrizes deste processo seletivo.

4





SIGA

- **12.7.** Para a contratação dos profissionais citados nos item 12.6, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.
- **12.8.** A Bolsa Interiorização poderá ser oferecida pela Secretaria Estadual de Educação até **31/12/2024**, prazo discricionário da Administração, conforme Dec. 1293/2022 art 37.
- **12.9.** Para fins de recebimento da Bolsa Interiorização, o candidato selecionado neste certame deverá preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **12.10.** A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma	
Anexo II	Atribuições por Funções	
Anexo III	Relação de Escolas por Município	
Anexo IV	DEClaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva	
Anexo V	Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado	

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2024

Clailton Lira Perin Diretor da respectiva DRE





ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
24/05/2024	Divulgação Edital	17:00h	<pre>(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)</pre>
27/06/2024 à 05/06/2024	Período de Inscrições	00h01min às 23h59min	(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)
07/06/2024	Divulgação Preliminar das Inscrições	Até às 17:00h	<pre>(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)</pre>
10/06/2024 à 11/06/2024	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	00h01min às 23h59min	(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)
12/06/2024	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	Até às 17:00h	(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)
13/06/2024	Período de Realização das Entrevistas	Das 8:30h às 17:00h	Google Meet
14/06/2024	4 Divulgação do Resultado Final Até às 17:00h		<pre>(https://drealtafloresta.c om.br/drealtafloresta/)</pre>
A partir de 15/06/2024	Entrega de Documentos	Prazo de 24h após convocaçã o	Unidade Escolar
A partir de 15/06/2024	Início das Atividades	-	Unidade Escolar





ANEXO II - ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

SECRETÁRIO ESCOLAR

1.	A responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;			
2.	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;			
3.	Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;			
4.	Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;			
5.	Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);			
6.	Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;			
7.	Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;			
8.	Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;			
9.	Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;			
10.	Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;			
11.	Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;			
12.	Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecerlhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;			
13.	Redigir as correspondências oficiais da escola;			
14.	Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;			
15.	Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;			
16.	Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;			
17.	Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;			
18.	Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade com o processo de recuperação e no final de cada ano letivo.			



ANEXO III - RELAÇÃO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO

DRE	MUNICÍPIO	COD. LOTAÇÃO	LOTAÇÃO	TIPO LOTAÇÃO
Alta Floresta	Apiacás	140988	EE INDIGENA ITAWYAK	Escola Indígena





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, **COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu,	, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.		
e do CPF-MF n	, DECLARO que po	ossuo disponibilidade para cumpri	
a carga horária exigida para o exercício d	da função de Coordenador Pedagógico,	conforme prevista na Portaria n	
676/2021/GS/SEDUC/MT.			
	,de	de 2024.	
Assinatura do Candidato			







SIGA

ANEXO V - DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO, MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO

Eu,	, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.	
e do CPF-MF n	, DECLARO para os devidos fins que, na presente	
data, não exerço outro cargo público Federal, Estadua	ıl, Municipal ou privado.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.		
	de de 2024.	
		
Assinatura do Candidato		



